



DECRETO Nº 6.324, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II c/c art. 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei nº 2.506, de 3 de março de 2016, que dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador no quadro geral dos servidores municipais de Nova Esperança, de acordo com a Lei nº 1.775, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 2.512, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e revoga a Lei nº 1775, de 27 de maio de 2008, não contemplou especificamente o cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, criado anteriormente;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018, que estabelece que o cargo de Auxiliar de Cuidador/ Educador, criado pela 2.506, de 3 de março de 2016, passa a fazer parte do Anexo II – Carreiras, Habilitação Mínima para Ingresso, Jornada de Trabalho, Nível Inicial da Carreira e Número de Vagas – I– Carreira de Nível Fundamental – da Lei n.º 2.512, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO ainda que, conforme Anexo Único da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018, o nível inicial da carreira de Auxiliar de Cuidador/Educador corresponde ao Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental – Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao enquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador no plano de cargos, carreira e remuneração estabelecido pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, conforme as disposições da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que as progressões previstas no plano de cargos, carreira e remuneração estabelecido pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, implicam a passagem de níveis aos servidores que atenderem aos requisitos legais exigidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no plano de cargos e carreira estabelecido pela Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, criado pela Lei nº 2.506, de 3 de março de 2016, com a correspondente referência salarial inicial no Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Fundamental, constante no Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, conforme disposto na Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018.

§1º A relação dos servidores e seus respectivos enquadramentos constam no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Em razão do disposto no *caput* deste artigo e das progressões já concedidas com base na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, os servidores ficam enquadrados conforme o Anexo II deste Decreto, assegurando a correta aplicação do histórico funcional de cada servidor.

Art. 2º O servidor que discordar de seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir decisão no mesmo prazo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - Quanto ao enquadramento na referência salarial inicial no Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental, constante no Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016:

a) a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018;

b) a partir da nomeação dos respectivos servidores, nos casos em que a nomeação ocorreu após a data de entrada em vigor da Lei nº 2.643, de 5 de julho de 2018.

II - Quanto ao enquadramento decorrente das progressões realizadas na carreira com base na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, a partir do ato administrativo que as concedeu.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento deverão respeitar o período de prescrição de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I

CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ANEXO V

CARGO DE ENQUADRAMENTO: AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

Matrícula	Nome	Nível
3737	Ângelo Laurindo Lima Santos	5
3701	Bruna Camila Scarso Sobral	5
3469	Izaquel Bento da Rocha	5
3468	Maria Isabella Rubio	5
3577	Miriam Ferreira Tavares Avelino	5
3467	Sandra Aparecida Brunelli	5

ANEXO II

ENQUADRAMENTO ATUAL CARGO AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

Matrícula	Nome	Nível
3737	Ângelo Laurindo Lima Santos	7
3701	Bruna Camila Scarso Sobral	7
3469	Izaquel Bento da Rocha	5
3468	Maria Isabella Rubio	11
3577	Miriam Ferreira Tavares Avelino	13
3467	Sandra Aparecida Brunelli	11